



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 429/2025

Processo Número: **39541/2025** | Data do Protocolo: 25/09/2025 14:12:23



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330032003500310038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requero que se oficie à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, para que solicite do Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER respostas ao seguinte:

Considerando a Lei Estadual Complementar nº 1.157, de 02/12/2011, que instituiu plano de cargos, vencimentos e salários para os servidores das classes que especifica, bem como a importância do papel desempenhado pelos Técnicos de Laboratório, regidos pela citada legislação, questiona-se:

1- Quais são as atribuições dos cargos de Técnicos de Laboratório do Departamento de Estradas de Rodagem, regidos pela Lei Complementar 1157/11? As previstas na citada LC 1157, junto às do cadastro da primeira função no E-Social (que consta como Técnico em Patologia Clínica, antiga denominação do cargo, conforme LC 674/92)? Ou as previstas no edital do concurso?

2 - Tendo em vista que há um claro conflito entre o enquadramento funcional na LC 1157/11 e no E-Social (em que esses profissionais deveriam estar exercendo atividade de coleta e análises de nível técnico para análises de doenças) e o edital do concurso e a realidade dos fatos, em que eles exercem atividade de coleta de solos e asfalto, há medidas a serem adotadas pelo DER ou pela Secretaria Competente, para corrigir essa situação?

3- Tendo em vista que esses servidores estão sofrendo com esse imbróglio e estão perdidos, o que a gestão da Unidade Central de Recursos Humanos fará? Esses funcionários serão transferidos para a Secretaria Estadual da Saúde ou terão o reenquadramento funcional desde a data da posse?

4- Por qual motivo houve a alteração do código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do registro do E-Social desses funcionários, passando do código 3242-05, de Técnico em Patologia Clínica, para o código 4110-05, de Auxiliar Administrativo, de forma arbitrária?

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 1.157, de 02/12/2011, instituiu o plano de cargos, vencimentos e salários para os servidores das classes que especifica e, no Subanexo XVIII constam expressamente que os Técnicos de Laboratório do Departamento de Estradas de Rodagem – DER têm atribuições de fazer coletas e análises de nível técnico, análises imunológicas, bacteriológicas, hematológicas e químicas de doenças.

Tendo em vista que no E-Social esses funcionários estão cadastrados como primeira função de Técnico em Patologia Clínica, mas na prática e no edital do concurso exercem coleta e análises de laboratório de nível técnico na área de asfalto e solos e a função da Unidade Central de Recursos Humanos é zelar pelos recursos humanos e deve determinar qual a função que os funcionários devem exercer.

Eis as razões deste requerimento.





Carlos Giannazi



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350038003300360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350038003300360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlos Giannazi** em 25/09/2025 14:09

Checksum: **F92F2D97653324FE93C0431106D43C4B1569D8FCFFC0B8EF9C11C14DF68CE6C2**

